



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 85

Quarta - feira, 28 de Outubro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 166/98

Altera a Portaria n.º 43/95, de 30 de Março.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 166/98

Altera a Portaria n.º 43/95, de 30 de Março

Considerando que os incentivos previstos para a redução de ovinos e caprinos nos terrenos de aptidão florestal ou silvícola devem ser aplicáveis a todos aqueles que subscrevam o compromisso relativo à execução da Portaria n.º 43/95, de 30 de Março;

Considerando que a não transmissibilidade dos compromissos assumidos pelos proprietários desses efectivos pecuários aos seus herdeiros contraria o espírito da referida Portaria, uma vez que coloca em risco a política de redução de ovinos e caprinos nos mencionados terrenos de aptidão florestal ou silvícola;

Considerando a necessidade de clarificar com rigor essa situação no sentido de prevenir o desvirtuamento da Portaria n.º 43/95, de 30 de Março;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, e do n.º 3 do art. 10º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 5 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

Artigo único

O Artigo 4º da Portaria n.º 43/95, de 30 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

[...]

1 - (actual redacção do artigo)

2 - As ajudas referidas neste diploma são transmissíveis por morte dos beneficiários aos seus herdeiros, desde que estes manifestem, por escrito, a vontade de assumirem os compromissos daqueles.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 26 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 73\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"